



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 53/IEF/URFBIO NOROESTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0002003/2021-57

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: <b>LEONARDO CAMPOS DIAS E OUTRO</b>	CPF/CNPJ: <b>101.932.816-94</b>	
Endereço Correspondência: <b>RUA PRINCESA ISABEL, Nº 494</b>	Bairro: <b>Jardim</b>	
Município: <b>Unai</b>	UF: <b>MG</b>	CEP: <b>38.613-048</b>
Telefone: <b>(38) 9.9895-2083</b>	E-mail: <b>PIMENTAAMBIENTAL@GMAIL.COM</b>	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: <b>FAZENDA RECANTO E FAZENDA SACO DO RIO PRETO - Natalândia MG</b>	Área Total (ha): <b>418,0178</b>
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Natalândia-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **MG-3144375-15FE.5A4A.6675.4B22.BECC.37EE.53F7.E6CB**

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	627	Un.

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	627	Un.	23K	341439	8159341

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Irrigada	90,20

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Típico		90,20

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	<b>366,7157</b>	m <sup>3</sup>
Madeira Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	<b>130,4528</b>	m <sup>3</sup>

#### 1. HISTÓRICO

- Data da formalização: 15/02/2021
- Data da Vistoria: 08/04/2021

- Data da emissão do parecer técnico: 14/04/2021

## 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer é a análise da solicitação Corte de 627 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 90,20 hectares para agricultura irrigada.

## 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominada Fazenda Recanto e Fazenda Saco do Rio Preto “está localizado no município de Natalândia de Minas - MG e possui uma área total de 418,0178 ha equivalente á 6,43 módulos fiscais, a propriedade está inserida no bioma cerrado, a intervenção da atividade a ser desenvolvida com o corte de árvores isoladas, corresponde com a modalidade não passível de licenciamento.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Foi realizado o Cadastro ambiental Rural da propriedade sob os nº.

MG-3144375-15FE.5A4A.6675.4B22.BECC.37EE.53F7.E6CB, ocorre diferença aceitável entre a área declarada e a área obtida no sistema de georreferenciamento do CAR, mas a diferença é aceitável e está condizente com a realidade da propriedade.

- Área total indicada no CAR: 415,18 ha

- Área de Reserva total no CAR: 83,53 há ou 20,12%;

- Área de Reserva legal proposta no CAR: 29,43 há ou 7,09%;

- Área de Reserva legal averbada: 54,10 há ou 13,03%;

- Área de Preservação Permanente indicada no CAR: 23,26 ha;

- Área de uso antrópico consolidado indicado no CAR: 336,36 ha.

- Situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 83,53 ha

( ) A área está em recuperação: 0,0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0,0 ha.

- Formalização da Reserva Legal:

(x) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e Não Averbada.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel;

( ) Compensação em outro imóvel rural de mesma titularidade;

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade.

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A área de Reserva Legal está disposta em 01 (um) fragmento dentro do empreendimento.

- Parecer Sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria realizada. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente possui 20% de Reserva Legal, a área de reserva legal proposta no CAR está preservada e formando ligações com vegetação nativa existentes na propriedade.

O Cadastro Ambiental Rural – CAR, na atual situação na data de fechamento deste parecer encontra-se de acordo, ficando aprovado nas atuais condições.

## 4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O corte de 627 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 90,20 hectares é para implantação de agricultura irrigada, através de pivô central.

A área requisitada para o corte das árvores isoladas encontra-se antropizada, com a presença de pastagem e também com o plantio de cana para fabricação de silagem para alimentação do gado.

Taxa de Expediente: Análise de corte de árvores isoladas Nativa R\$ 844,02

Taxa florestal: Taxa referente a **366,7157** m<sup>3</sup> de Lenha de Vegetação Nativa R\$ 1.905,54

Taxa florestal: Taxa referente a complementação de taxa referente á **366,7157** m<sup>3</sup> de Lenha de Vegetação Nativa R\$ 119,32

Taxa florestal: Taxa referente a **130,4528** m<sup>3</sup> de Madeira Nativa R\$ 4.527,16

Taxa florestal: Taxa referente a complementação de taxa referente á **130,4528** m<sup>3</sup> de Madeira Nativa R\$ 283,47

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23105951

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade Natural:

O local de intervenção encontra-se com 38% baixa, 43 % média e 19% Alta.

- Prioridade para conservação da flora:

A propriedade encontra-se em sua totalidade como baixa para conservação da flora.

- Prioridade para conservação Biodiversitas:

A área de supressão não encontra-se como áreas prioritárias para conservação.

- Unidade de Conservação:

A propriedade não está inserida em unidades de conservação e não está inserida em área de amortecimento de Unidade de Conservação.

- Área Indígenas ou quilombolas:

A propriedade está fora de área indígenas e/ou quilombolas.

- A propriedade não está inserida em área de conflito pelo uso de água

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Conforme o resultado gerado no simulador de enquadramento na DN COPAM nº217/2017, para a atividade, onde haverá o corte de 627 árvores isoladas na área de 90,20 há, esta atividade se enquadra na modalidade não passível de licenciamento.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

No dia 08 de Abril de 2021 foi realizada a vistoria técnica na Fazenda Recanto e Fazenda Saco do Rio Preto no Município de Natalândia-MG, com intuito de verificar o requerimento do processo SEI **2100.01.0002003/2021-57** para o Corte de 627 árvores isoladas em uma área de 90,20 hectares, para área agricultura irrigada.

A área requisitada para o corte de árvores isoladas encontra-se antropizada, com pastagem e com o plantio de cana para silagem, as árvores isoladas possui a tipologia de cerrado típico, foi verificado em campo as arvores do censo florestal.

A área de reserva legal proposta encontra-se preservada, formando corredores com outras áreas de vegetação nativa e de área de preservação permanente.

##### 4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia do empreendimento, na área requerida varia de plana a suave ondulada.

solo: Na área do empreendimento predomina o Latossolo Vermelho Distrófico típico – LVd3.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de supressão está inserida no bioma cerrado típico, com presença de pastagem.

- Fauna: Mastofauna (veado mateiro, veado catingueiro, tatu, raposa, soim, morcego) Avifauna (anú branco, anúncio preto, andorinha doméstica, beija-flor, carcará, queroquero, siriema, urubú, de cara preta, ema, garça entre outros)

Herpetofauna (cobra coral, cascavel, gibóia, jararaca.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não foi apresentada alternativa técnica e locacional entendendo que a forma que causaria o menos impacto ambiental seria esta apresentada.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O empreendimento requereu o Corte de 627 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 90,20 para agricultura irrigada, a área de corte de árvores isoladas de cobertura vegetal nativa está inserida no bioma cerrado encontra-se antropizada bem antes de 22 julho de 2008, parte da área requisitada encontra-se mais densa e parte menos densa, o que representa a média de 6,95 árvores/hectare.

Através de análise de imagens de novembro de 2010, pode-se verificar na área requerida a presença de plantio de uma floresta de eucalipto, o que se confirmou em campo a não existência mais desta floresta, apenas fornos de carvoejamento desativados.

Atualmente a área está antropizada com a presença de pastagem e plantio de cana para produção de silagem para alimentação do gado.

Na área requerida não foi verificado a presença de árvores imune de corte.

Sugere-se o deferimento do pedido de corte das 627 árvores isoladas na área de 90,20 hectares.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impactos no meio físico – revolvimento, compactação, exposição do solo, erosão superficial e modificação da paisagem, alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.

Mitigação – adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.

Impacto no meio biótico – retirada de vegetação, aumento do efeito de borda, perda de habitat para a fauna, perda de biodiversidade e aumento de stress da fauna.

Mitigação – prevenção ao fogo, resgate de animais e soltura nas APP's e reserva legal do empreendimento, controle de caça, medidas de prevenção de incêndio e construção de aceiros, forção de corredores ecológicos.

Sugerimos adoção de técnicas conservacionistas de solo, para o controle de erosão. das áreas de preservação permanentes e reserva legal do empreendimento.

Meio sócio econômico – aumento da produção de alimentos, através da produção de grãos e proporcionando geração de emprego.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

### **7. CONCLUSÃO**

Somos pelo DEFERIMENTO da solicitação do corte das 627 árvores isoladas na área de 90,20 hectares, para agricultura irrigada e volumetria total de 366,7157 m<sup>3</sup> para aproveitamento como lenha e madeira de floresta nativa de 130,4528 m<sup>3</sup> para uso interno na própria Fazenda Recanto e Fazenda Saco do Rio Preto, do sr. Leonardo Campos Dias e Outros, no município de Natalândia de Minas- MG.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s).

Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 9. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Manter a área de Reserva Legal cercada para evitar entrada de animais domésticos (Bovinos, equinos, muas e etc.)	Sem definição de prazo.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Nilson Alexandre Garcia**

MASP: **118.0559-5**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Alexandre Garcia, Servidor**, em 29/04/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28124671** e o código CRC **20659871**.

Referência: Processo nº 2100.01.0002003/2021-57

SEI nº 28124671